

LEI n.º 1.105/2020

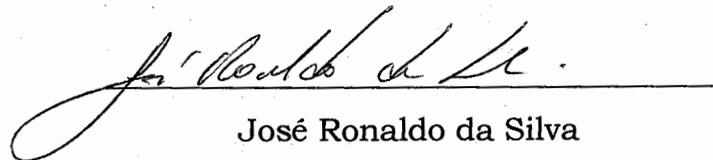
Altera o artigo 5º da Lei 1.096/2019

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O percentual autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares pelo Chefe do Poder Executivo no exercício de 2020, consignado no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.096/2019, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Minduri para o exercício financeiro de 2020”, fica elevado de 15% para 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 09 de setembro de 2020.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI-MG 09 / 09 / 2020



Daniel de Amorim Freitas Matrícula 4136
Agente Administrativo V
CPF: 080.308.744-64
Prefeitura Municipal de Minduri/MG